



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 1.019/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1012.2.113	* 000	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.1.90.13.00	5.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	3.1.91.13.00	7.500,00
TOTAL						12.500,00

* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;

* 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social;

Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	009	15.452.1015.2.123	* 000	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	3.1.90.11.00	12.500,00
TOTAL						12.500,00

* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

